

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL nº 3/2022

Processo nº 9470/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h00

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

O credenciamento dos interessados, o recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia 25 de março de 2022, sendo o primeiro a partir das 13h00min e o segundo às 13h30min, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua equipe de apoio, e regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, consideradas todas as atualizações; no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO SERIE 400 M451DW / IMPRESSORA HP LASERJET CP2025**, conforme especificações, quantidades e cronograma descritos no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa,



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. O instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.



2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los diretamente, mediante recibo.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

c) As indicações dos valores unitário e total de cada item, expressos em algarismos, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Os prazos e as condições de entrega, conforme Cláusula XIII do presente Edital;

e) A garantia ofertada, conforme Cláusula XV do Edital, bem como as demais condições de fornecimento contidas no Anexo I;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:



- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Na hipótese de haver duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, haverá desempate por meio de sorteio, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item 1;

5.6.2. De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item 2;

5.6.3. De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item 3;



5.6.4. De R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item 4.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços unitários dos itens ofertados.



5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, com suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.**

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2 Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos do presente Pregão, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa deste Edital.

c.1) A declaração relacionada na alínea `c` deste subitem 6.1.5 não precisará constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiver sido apresentada para o credenciamento neste PREGÃO.**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



6.2.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas no horário das 10h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de



memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões dos recursos eventualmente interpostos devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este a adjudicação do(s) item(ns) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA – Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



11.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o(s) contrato(s), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante no Preâmbulo (fone: 11 3429-5984), das 10h às 18h.

11.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a(s) adjudicatária(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) instrumento(s) de contrato no prazo e condições deste edital, decairá(ão) do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo, também, os dados pessoais e profissionais do funcionário indicado como preposto que a representará no contrato.

11.2.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X.

11.3. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

11.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, em caso de produto ofertado de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, Laudo Técnico emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou por Entidade/Instituto/Laboratório especializado, credenciado e acreditado pelo INMETRO, para avaliação de desempenho dos cartuchos, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

- a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade;
- f) ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.



11.4.1. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante.

11.4.2. Poderá ser realizada diligência no organismo emissor do laudo para comprovação da veracidade do mesmo, como medida acauteladora;

11.5. Quanto ao rendimento dos produtos, estes deverão apresentar, em conformidade com a ISO/IEC 19798:

- a) item 1 – rendimento mínimo de 2.200 páginas padrão;
- b) item 2 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão;
- c) item 3 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão;
- d) item 4 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão.

11.5.1. O Laudo Técnico não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da licitação.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. PRAZO DE ENTREGA: as entregas deverão ser feitas conforme cronograma abaixo, após a assinatura do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ENTREGA: em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato	2ª ENTREGA: 90 dias pós a assinatura do Contrato	3ª ENTREGA: 180 dias após a assinatura do Contrato
1	TONER PRETO	60	60	50
2	TONER AMARELO	40	40	30
3	TONER CIANO	50	50	40



4	TONER MAGENTA	50	50	40
---	---------------	----	----	----

13.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados de sua Chefia (telefone 11 3429-5961).

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em embalagens individuais lacradas (interna e externamente) e originais do fabricante do cartucho, que permitam o empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

13.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

13.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XIV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os itens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, formada pelo Chefe de Núcleo de Almoxarifado, pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e pelo(a) Chefe de Núcleo II - Microinformática e Suporte Ao Usuário, após cada entrega, para verificação da conformidade com as especificações e realização de testes de impressão, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega, competindo à Comissão de Recebimento fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame dos itens;

b) Na segunda oportunidade, os itens deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

14.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.



XV – DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo de cada entrega.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se o valor por Item, conforme segue:

16.1.1. Item 1 – Toner Preto: R\$ 22.083,00 (vinte e dois mil e oitenta e três reais).

16.1.2. Item 2 – Toner Amarelo: R\$ 14.289,00 (catorze mil duzentos e oitenta e nove reais).

16.1.3. Item 3 – Toner Ciano: R\$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais).

16.1.4. Item 4 – Toner Magenta: R\$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais).

XVII – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

17.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

17.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após cada recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimentos.

17.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

17.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

17.4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo e, para aquelas contribuintes do ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, ainda, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. A empresa vencedora, que vier a ser CONTRATADA em decorrência da presente licitação, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Da mesma forma, essa empresa ao ser CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na presente licitação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Compras e Materiais.

18.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

18.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras....@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.



18.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência;
- B. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- C. Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- D. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios;
- E. Anexo V - Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- F. Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa;
- G. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública;
- H. Anexo VIII - Ato nº 4 de 2005 - Sanções por Inexecução Contratual;
- I. Anexo IX - Minuta do Contrato;
- J. Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

(PEDRINHO BOTARO)

PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Aquisição parcelada de cartuchos toner de impressão originais ou compatíveis para **impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025**, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Preto ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.200 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.	170 unidades
02	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Amarelo ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.	110 unidades
03	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Ciano ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.	140 unidades
04	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Magenta ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.	140 unidades

- 1.1. Os cartuchos/toners deverão ser novos e originais de fábrica, da mesma marca do equipamento e/ou compatíveis, produzido com todos os componentes 100% novos e de primeiro uso, não sendo permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reprocessados ou recarregados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis, observadas as definições:
- a) Original: produzido pelo fabricante da impressora a que se destina ou outro que produza esse item apesar de não fabricar a impressora, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante;
 - b) Compatível: mesmas características técnicas, ou de qualidade superior que o produto original;
 - c) Remanufaturado/reconicionado/reprocessado/recarregado: item fabricado por qualquer processo cuja terminologia seja indicadora de que o suprimento a ser



fornecido seja proveniente de reaproveitamento de componentes ou peças, internos ou externos, de forma parcial ou total.

- 1.2. Todos os cartuchos / toners devem funcionar perfeitamente com o equipamento a que se destinam e nas mesmas condições de qualidade e desempenho do tipo original e devem ter como referência padrão de rendimento o previsto na norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.

2. **Prazo e cronograma de entrega:** Os itens deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ENTREGA: em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato	2ª ENTREGA: 90 dias após a assinatura do Contrato	3ª ENTREGA: 180 dias após a assinatura do Contrato
1	TONER PRETO	60	60	50
2	TONER AMARELO	40	40	30
3	TONER CIANO	50	50	40
4	TONER MAGENTA	50	50	40

3. **Prazo de validade dos produtos:** no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
4. **Prazo de garantia dos produtos para troca no caso de defeitos:** no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo de cada entrega.
5. **Prazo para troca:**
- 5.1. O prazo para substituição dos itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da empresa.
- 5.2. As substituições serão exigidas após constatados os defeitos através de testes de impressão e funcionalidade efetuados por servidores no Núcleo de Microinformática e Suporte.
- 5.3. A não retirada dos cartuchos defeituosos no prazo de até 30 dias da sua substituição, implicará na decadência do direito aos mesmos.
6. **Condições de fornecimento:**
- 6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme item 2, em embalagens individuais lacradas (interna e externamente) e originais do fabricante do cartucho, que permitam o empilhamento, apropriadas para armazenamento, de forma a proteger



o material da ação da luz, poeira e umidade, e com informações sobre data de fabricação e prazo de validade.

- 6.2.** Os cartuchos de toner deverão obrigatoriamente apresentar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) as seguintes informações:
- a) Marca
 - b) Nome do fabricante
 - c) Cor da tinta
 - d) Código do produto dado pelo fabricante
 - e) Código do cartucho original com o qual é compatível
- 6.3.** As embalagens individuais deverão estar acondicionadas em caixas adequadas para o armazenamento e transporte.
- 6.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem e na carcaça do cartucho/toner informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- 6.5.** A Contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital ou nos casos de troca por defeito.

7. Testes de Impressão

- 7.1.** Se o produto ofertado for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, a cada entrega, conforme item 2, a Comissão de recebimento submeterá uma unidade de cada item a testes de impressão por amostragem, utilizando no mínimo 2 (duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.
- 7.1.1.** Os materiais serão testados realizando a retirada de forma aleatória do lote entregue.
- 7.1.2.** Caso os testes de impressão na amostragem sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado e será emitido o respectivo Atestado de Recebimento.
- 7.1.3.** Os materiais que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas terão seus respectivos lotes como reprovados pela Comissão de Recebimento e o fornecedor terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para substituição do lote e novos testes serão realizados.
- 7.1.4.** Durante os testes de impressão, caso fique constatado eventual defeito nas impressoras, causados pelos suprimentos entregues, devidamente fundamentado por



laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos.

8. Condições de recebimento do objeto

8.1. Recebimento Provisório: Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após cada entrega, para verificação da conformidade com as especificações e realização dos testes de impressão, competindo à Comissão de Recebimento de Materiais, fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

- a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame dos materiais;
- b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

8.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9. Comprovações

9.1. Laudo Técnico: Se o produto ofertado for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, Laudo Técnico emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou por Entidade/instituto/Laboratório especializado, credenciado e acreditado pelo INMETRO, para avaliação de desempenho dos cartuchos, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

- a) rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade;
- f) ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.



- 9.1.1. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante.
- 9.1.2. Poderá ser realizada diligência no organismo emissor do laudo para comprovação da veracidade do mesmo, como medida acauteladora.
- 9.1.3. Quanto ao rendimento dos produtos referentes aos itens 1 a 4, estes deverão apresentar, em conformidade com a ISO/IEC 19798:
- a) item 1 – rendimento mínimo de 2.200 páginas padrão;
 - b) item 2 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão;
 - c) item 3 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão;
 - d) item 4 – rendimento mínimo de 2.600 páginas padrão.
- 9.1.4. O Laudo Técnico não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da licitação.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL		☐ ME ☐ EPP ☐ Outros	
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		FONE	
E-MAIL			
WEBSITE			

☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica

☐ NÃO EMITIMOS Nota Fiscal Eletrônica

2. OBJETO DO PEDIDO: Aquisição parcelada de cartuchos toner de impressão originais ou compatíveis para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025, atendendo as especificações no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Preto ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.200 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;	170 unid.			
02	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Amarelo ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;	110 unid.			
03	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Ciano ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;	140 unid.			



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw / impressora HP Laserjet CP2025; Cor Magenta ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;	140 unid.			
VALOR TOTAL (R\$)					

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Exigência a ser observada: Os cartuchos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados.
- Prazos de garantia e validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- Preço: nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete só CIF, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- Pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal (será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir).
- Cronograma de entregas: Os itens deverão ser entregues conforme cronograma abaixo no Núcleo de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ENTREGA: em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato	2ª ENTREGA: 90 dias após a assinatura do Contrato	3ª ENTREGA: 180 dias após a assinatura do Contrato
1	TONER PRETO	60	60	50
2	TONER AMARELO	40	40	30
3	TONER CIANO	50	50	40
4	TONER MAGENTA	50	50	40



- Validade da proposta: mínimo de 60 (trinta) dias.

ESTA PROPOSTA ATENDE PLENAMENTE A TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com
sede na _____, CNPJ nº
_____, representada pelo Sr (a).

(Cargo): _____, **CREDENCIA** o Sr (a). _____
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 3/2022** – Processo nº 9470/2021 podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2022.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº
_____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº 3/2022**.

_____, ____ de _____ de 2022.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do **Processo Licitatório nº 9470/2021, Pregão nº 3/2022**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 3/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, ____ de _____ de 2022.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

(**) ASSINATURA DO CONTADOR(A)

CRC: DATA EMISSÃO

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória previamente à assinatura do contrato, conforme o item 11.3. do Edital.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão: nº 3/2022

Processo: 9470/2021

Eu, representante legal da Empresa
....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua
..... DECLARO para os devidos fins de direito e sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da
Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2022.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VIII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou
- III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

- I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;
- II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.



§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS TONER DE IMPRESSÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO SERIE 400 M451DW / IMPRESSORA HP LASERJET CP2025

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Sr. (a)., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo CM nº 9470/2021, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aberta sob nº/2022, consoante se verificam nos autos do Processo Administrativo CM nº 9470/2021.

I – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS TONER DE IMPRESSÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO SERIE 400 M451DW / IMPRESSORA HP LASERJET CP2025**, conforme proposta comercial e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.1 Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte do presente contrato o Edital, seus anexos e a proposta vencedora.



II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.3. Deverão ser fornecidos, juntamente com os cartuchos, os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante dos equipamentos.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do PREGÃO que regeu a licitação.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da Comissão de Recebimento (telefone 11 3429-5961).

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Termo de Referência do Edital de Pregão, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para substituí-los.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

5.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o Sr.(a), a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação



com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa a Comissão de Recebimento, composta pelos fiscais do Contrato aqui designados, o(a) Sr.(a) Chefe de Núcleo de Almoxarifado, o(a) Sr(a).Diretor de Tecnologia de Informática e o(a) Sr(a). Chefe de Núcleo II de Microinformática e Suporte ao Usuário, para exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues e recebidos, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII – DO RECEBIMENTO

7.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os itens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após cada entrega, para verificação da conformidade com as especificações e realização dos testes de impressão, competindo à Comissão de Recebimento fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame dos itens;

b) Na segunda oportunidade, os itens deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Ato nº 4, de 22 de março de 2005;

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento de Materiais lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$, (.....), ficando assim distribuída:

8.1.1. Item 1 – Toner Preto: R\$...,00 (... reais).

8.1.2. Item 2 – Toner Amarelo: R\$...,00 (... reais).

8.1.3. Item 3 – Toner Ciano: R\$...,00 (... reais).

8.1.4. Item 4 – Toner Magenta: R\$...,00 (... reais).



IX – DA DESPESA

9.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ _____ (_____), correrá à conta da Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da vigente Lei Orçamentária Anual.

9.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

X – PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. No preço, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

10.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após cada recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimentos.

10.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

10.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

10.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto licitado, não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

10.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XI – PRAZOS

11.1. **Prazo e cronograma de entrega:** Os itens deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, conforme cronograma abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ENTREGA: em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato	2ª ENTREGA: 90 dias após a assinatura do Contrato	3ª ENTREGA: 180 dias após a assinatura do Contrato
1	TONER PRETO	60	60	50
2	TONER AMARELO	40	40	30
3	TONER CIANO	50	50	40
4	TONER MAGENTA	50	50	40

11.2. O PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE ENTREGAS REJEITADAS é de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação de inconformidade.

11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu a CONTRATANTE o valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

12.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia do produto.

XIII – PENALIDADES - As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, anexo a este contrato.

XIV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de 12 (doze) meses contados do Recebimento Definitivo de cada entrega.



XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

16.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

16.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
conforme Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022 - Processo 9470/2021 – Pregão Presencial/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos toner de impressão originais ou compatíveis para impressoras HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451DW / Impressora HP LaserJet CP2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

